



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0001/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1.032, de autoria do Vereador Arnaldo Ferreira de Moraes, que altera a Lei Nº 552/2014, que permite parcelamento de débitos tributários e não tributários, nas condições que especifica, para prever novas formas e condições de parcelamento e pagamento.

A presente proposta busca alterar e acrescentar alguns incisos ao artigo 5º da Lei Complementar n. 552, de 26 de novembro de 2014, para que o município possa estabelecer melhores condições de parcelamento e recebimento dos créditos de natureza tributária e não tributária devidos pelos contribuintes.

Acompanha o mesmo a documentação de fls. 07/12, que nos traz uma perspectiva acerca da situação relativa à Dívida Ativa do Município até a data de 03 de abril de 2017, documento este emitido pela Divisão de Dívida Ativa do Município.

Assim sendo, e tendo como premissa que a proposta busca criar mecanismos que propiciem uma melhor arrecadação dos tributos municipais, fato este que em primeira instância não trará aumento de despesa para o Executivo, o projeto segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2018.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos